

VICE -
GOVERNADORIA



ESTADO DE GOIÁS
VICE-GOVERNADORIA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º: 202100012000097

Interessada: Vice-Governadoria do Estado de Goiás

Requisitante: Gerência de Compras e Apoio Administrativo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (material de expediente), com entrega imediata, conforme detalhamento e especificações deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da Vice Governadoria, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A respectiva contratação visa suprir a demanda de materiais de expediente para escritório, necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Tabela de Especificação:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 04.765.359/0001-00	
			Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR de lápis, tipo escolar, um furo, cor cinza/preto; com depósito	15	R\$ 1,50	R\$ 22,50
2	MARCADOR DE PAGINA - BLOCO DE PAPEL 42X12MM - em papel ou plástico autoadesivo, tipo post-it. Cores diversas. (MARCADOR DE PAGINA ADESIVO/FLAG/POST IT); bloco com no mínimo 40 fls.	30	R\$ 9,24	R\$ 277,20
3	BLOCO DE PAPEL, 38X50mm - em papel, para anotações, atuoadesivo, tipo post-it, cor amarelo, bloco com 100 fls.	50	R\$ 15,21	R\$ 760,50
4	BORRACHA 40X20X10 - para apagar lápis, a base de PVC, protegida por cinta plástica	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
5	CADERNO CAPA DURA - Tamanho médio, capa lisa, cores variadas, com espiral.	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
6	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - de mesa duplo articulável, em poliestireno, 2 bandejas no tamanho ofício. Cor fumê	15	R\$ 43,39	R\$ 650,85
7	CANETA MARCA TEXTO VERDE - corpo em material de plástico, ponta chanfrada em poliéster, diâmetro da ponta 5 mm, não recarregável, cor fluorescente	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
8	CANETA MARCA TEXTO AMARELO - corpo em material de plástico, ponta chanfrada em poliéster, diâmetro da ponta 5 mm, não	2	R\$ 25,62	R\$ 51,84

	recarregavel, cor fluorescente			
9	CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL, escrita fina, de 0,8 mm, corpo em plastico rígido, ponta de esfera de tungtênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removivel, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA, escrita fina, de 0,8 mm, corpo em plastico rígido, ponta de esfera de tungtênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro, carga removivel, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm.	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
11	CAPA PARA ENCADERNAR, cor preto fosco, tamanho: 330X216	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
12	CAPA PARA ENCADERNAR, transparente, tamanho: 330X216	10	R\$ 7,13	R\$ 71,30
13	CLIPS PARA PAPEL1/0 - em aço niquelado	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
14	CLIPS PARA PAPEL2/0 - em aço niquelado	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
15	CALCULADORA de mesa, 12 digitos, alimentação pilha A, cor preta.	10	R\$ 34,15	R\$ 341,50
16	COLA LÍQUIDA BRANCA 40gr - atóxica, base em PVA, lavável, uso escolar, com bico economizador.	5	R\$ 1,35	R\$ 6,75
17	COLA INSTANTANEA - secagem rápida	5	R\$ 12,90	R\$ 64,50
18	COLA BASTÃO 20GR - atóxica, a base de água, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.	5	R\$ 7,50	R\$ 37,50
19	CORRETIVO de texto tipo fita, ergonômico, 4,2 mm x 12 m Corretivo de texto tipo fita	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70
20	CORRETIVO de texto LIQUIDO, 18ml	25	R\$ 6,38	R\$ 159,50
21	ESTILE GRANDE, corpo plastico	15	R\$ 12,55	R\$ 188,25
22	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço niquelado, tipo espátula	15	R\$ 3,38	R\$ 50,70
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA	10	R\$ 1,29	R\$ 12,90
24	FITA ADESIVA LARGA - durex	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
25	FITA ADESIVA ESTREITA - durex	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
26	FITA CREPE 50mm - monoface, 50X50	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
27	GRAMPEADOR 26/6 - estrutura metálica, tipo: mesa, referência: grampo 26/6, pintura: epóxi, capacidade de grampeamento: 25 a 26 folhas(gramatura do papel de 75 g/m ²) medida base: 19 a 20 cm, características adicionais: com tampa em polipropileno, capacidade: pente inteiro.	40	R\$ 23,88	R\$ 955,20
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - em aço niquelado	8	R\$ 7,13	R\$ 57,04
29	PASTA CANALETA - Ofício, em plástico (PP), capa transparente, dimensões aproximadas 350X235mm	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
30	PASTA FINA COM ELÁSTICO - com aba, A02, em plástico transparente, dimensões aproximadas 350X235mm	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
31	PASTA COM ELÁSTICO DORSO 40MM - com aba, A03, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335X245mm	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
32	PASTA COM ELÁSTICO DORSO 65MM - com aba, A55, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 335X245mm	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
33	PINCEL ATÔMICO PRETO	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
34	PRANCHETA ACRILICA tamanho Ofício	8	R\$ 13,48	R\$ 107,84
35	RÉGUA - graduada em 50 cm, subdivisão em milímetros, em acrilico, com no minimo 3 mm de espessura e 35 mm largura	5	R\$ 2,85	R\$ 14,25
36	TESOURA para escritório sem ponta	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
37	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ml - em tubo plástico, para carimbo automatico autoentintado.	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
38	TINTA PARA CARIMBO PRETO 40ml - em tubo plástico, para carimbo automatico autoentintado.	5	R\$ 4,58	R\$ 24,25
39	TINTA PARA CARIMBO VERMELHO 40ml - em tubo plástico, para	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00

	carimbo automatico autoentintado.			
40	LAPISEIRA N.º 0.5: Borracha no Topo; Corpo de plástico; Ponta de metal; DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - 14cm(A);cor preta/cinza/branca	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
41	LAPISEIRA N.º 0.7: Borracha no Topo; Corpo de plástico; Ponta de metal; DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: - 14cm(A); cor preta/cinza/branca	30	R\$ 8,86	R\$ 265,80
42	GRAFITE tamanho 0.7 mm; 1 tubo com 12 minhas de grafites para lapiseiras.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
43	GRAFITE tamanho 0.5 mm; 1 tubo com 12 minhas de grafites para lapiseiras.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
44	PORTA OBJETO em acrilico, preto ou transparente, com 3 espaços	20	R\$ 28,11	R\$ 562,20
45	MOLHA DEDO: incolor, em gel, atóxico, não gorduroso; 12G	5	R\$ 5,25	R\$ 26,25
46	PINCEL ATÔMICO PRETO	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
TOTAL GERAL			R\$ 7.527,77	

3.2. Os valores dos produtos constantes da tabela 3.1 foram inseridos de acordo com o menor orçamento, conforme tabela anexo aos autos.

3.3. Eventuais cláusulas que a Gerência de Compras e Apoio Administrativo, poderão ser inseridas no termo contratual ou instrumento hábil substitutivo, ainda que não explícitas neste Termo de Referência, desde que não afetem as características essenciais da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir prazos, condições e especificações da contratação.

4.2. A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos, retenções e seguros que incidam direta ou indiretamente para a execução, incluindo aqueles retidos na fonte pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá incluir no valor total da contratação todos os insumos e serviços necessários à execução, vedado qualquer acréscimo posterior.

4.4. A CONTRATADA se obriga a assumir total responsabilidade por dano de qualquer natureza que seus empregados, prepostos ou mandatários venham causar por dolo ou culpa ao patrimônio público, a si ou a terceiros.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado para o cumprimento dos termos ajustados.

5.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos, condições e especificações da contratação, podendo rejeitar o objeto, quando este não atender ao pactuado.

5.3. A CONTRATANTE se obriga a fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e suprir omissões, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA.

6. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos produtos será realizada de forma integral e imediata, conforme solicitação da Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Vice-Governadoria.

6.2. A entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis conforme requerimento da CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho para iniciar a entrega do objeto na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Vice-Governadoria, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, 4º andar, Goiânia-GO.

6.4. A CONTRATANTE fará o recebimento provisório do objeto, para efeito de verificação de conformidade. Após a devida aprovação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será realizado o

recebimento em definitivo da quantia solicitada.

6.5. Constatado descumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a qual se vincula, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e com prazo mínimo de vencimento de 4 (quatro) meses, a partir da data da entrega.

6.7. Os produtos deverão estar devidamente rotulados com os aspectos qualitativos e quantitativos, com prazo de validade, número de lote, procedência de fabricação e informações nutricionais.

7. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá protocolizar, perante a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor competente e pelo gestor do contrato e encaminhada para a Gerência de Execução Orçamentaria .

7.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e aceitação, exceto quando da irregularidade fiscal da empresa.

7.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitado a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ ou possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da Vice-Governadoria. Em caso de irregularidade nos documentos, o prazo para pagamento passará a ser contado da data de apresentação da regularização das pendências.

7.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

7.5. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da Vice-Governadoria é: 01.409.580/0002-19.

7.6. Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes à prestação de serviços, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7.8. A CONTRATADA, estabelecida em Goiás e enquadrada no regime normal de tributação, ou seja, não optantes pelo Simples, deverá adequar as Notas Fiscais a serem encaminhadas à Vice-Governadoria nos termos do Inciso XCI, Art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE).

7.9. Deverão constar da Nota Fiscal:

7.9.1 Os valores unitários e totais com os tributos;

7.9.2 O fundamento legal, nos seguintes termos: “Isenção do ICMS conforme o inciso XCI, Art.6º, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás”.

7.9.3 O valor líquido, obtido após a dedução do ICMS, que corresponde à aplicação do desconto sobre o valor bruto/cheio da nota fiscal, referente à alíquota do produto Contratado.

7.10. A CONTRATADA não enquadrada no item anterior deverá encaminhar as notas fiscais à Vice-Governadoria com os valores unitários e totais com os tributos;

7.11. A CONTRATADA deverá encaminhar ainda, juntamente com a nota fiscal, as legislações que fundamentam a alíquota informada.

7.12. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data

limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

7.13. Conforme disposto no artigo 4º da lei nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014, os pagamentos serão efetivados por crédito em conta corrente do favorecido na instituição bancária **CONTRATADA** para centralizar a movimentação financeira, neste caso, a Caixa Econômica Federal.

8. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A solicitação e recebimento do objeto contratado, bem como respectivo atesto da nota fiscal, serão de responsabilidade de servidor da unidade administrativa requisitante da despesa;

8.2. O Gestor do Contrato, designado por Portaria, será responsável pelo controle, habilitação do pagamento e fiscalização deste contrato.

9. PENALIDADES

9.1. Poderão ser aplicadas, a critério da Vice-Governadoria, as seguintes penalidades:

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar ou falhar na execução do objeto ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a CONTRATADA pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) para os casos não previstos no item 10.1, alínea a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

9.2. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Vice-Governadoria ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O objeto desta contratação deverá ser encaminhado à Gerência de Compras e Apoio Administrativo, para atender a demanda da Vice-Governadoria do Estado de Goiás;

10.2. Serão feitas as devidas retenções e/ou isenções de tributos, de acordo com a natureza do objeto contratado.

Goiânia, 19 de maio de 2021

DANILO ORSIDA

Gerente de Compras e Apoio Administrativo

MARCELA VIEIRA

Gestora de Contratos da Vice Governadoria



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA VIEIRA DA SILVA SANTOS, Gestor (a) de Contrato**, em 20/05/2021, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ORSIDA PEREIRA DE SOUSA, Gerente**, em 20/05/2021, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020729100** e o código CRC **A330A83D**.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO

LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR, ALA LESTE



Referência: Processo nº 202100012000097



SEI 000020729100